



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

### Edital n.º99/2025

#### Avaliação de Desempenho 2025

#### Critérios de avaliação por Ponderação Curricular

----- BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho:-----

----- FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, em reunião de Conselho Coordenador da Avaliação realizada em 03/12/2025, e na sequência do Despacho do Presidente da Câmara de 02 de dezembro que aprovou a definição e aplicação dos critérios de avaliação por Ponderação Curricular, nos termos dos artºs 42º e 43º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ou seja, sempre que não seja possível realizar a avaliação de desempenho nos moldes nele previstos, a mesma será efetuada pelo imediato superior hierárquico ou, na sua falta ou impedimento, por avaliador designado pelo dirigente máximo do serviço (n.º 6, artº 43.º) Essa avaliação traduz-se na ponderação do currículo do trabalhador, referente aos últimos três anos, segundo as regras do artigo 43.º do SIADAP em que será avaliado um conjunto de elementos definidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos daquele artigo e em consonância com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, publicado em DR, II série, de 8 de fevereiro.

A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, até dia 31 de dezembro de 2025, em requerimento apresentado ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e deve ser acompanhado do curriculum vitae (CV) e da respetiva documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e outra que o trabalhador considere relevante, sendo que o que não for comprovado com o requerimento, não será valorizado Face ao disposto, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 43.º do SIADAP, os elementos a considerar na ponderação curricular serão os que se apresentam infra com a caracterização descrita no anexo I para as carreiras de grau de complexidade funcional 3, no anexo II para as carreiras de grau de complexidade funcional 2 e no anexo III para as carreiras de grau de complexidade funcional 1:

- a) Habilidades académicas e profissionais (HAP), ponderação de 10%;
- b) Experiência profissional (EP), ponderação de 55%;
- c) Valorização curricular (VC), ponderação de 20%;



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EFD), ponderação de 15%.

Os cargos ou funções de relevante interesse público são os mencionados no artigo 7º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro:

- Titular de órgão de soberania;
- Titular de outros cargos políticos;
- Cargos dirigentes;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos órgãos do Governo próprio da Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Os cargos ou funções de relevante interesse social são os mencionados no artigo 8º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;

Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Cada um destes elementos será avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5 valores, não podendo, em qualquer caso ser atribuída pontuação inferior a 1 e a avaliação final respeitará a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei do SIADAP, bem como as regras relativas à diferenciação de desempenhos estabelecidas no art.º 75.º do referido diploma.



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Quando deva ser atribuída a pontuação 1 ao elemento da alínea d), as ponderações previstas nas outras alíneas são alteradas nos seguintes termos:

- ✓ A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%;
- ✓ A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%;
- ✓ As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

### I. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 3

#### Técnicos Superiores e Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação

##### A. Elementos de avaliação

###### 1. Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira *	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira (Licenciatura ou Mestrado)	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira (Doutoramento)	5

\*A aplicar em situações que resultem, nomeadamente, de reclassificações profissionais

###### 2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

2.1. - Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;

2.2. – Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

### **2.1. Exercício de funções/atividades (FA)**

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com o posto de trabalho/cargo que ocupa na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere (incluindo cargos de dirigente ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 3, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, bem como as exercidas na carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:

Funções e Atividades (FA)	Valoração
Até 6 meses	1
De 6 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do trabalhador se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

### **2.2. Ações ou projetos (AP)**

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere nos últimos 3 anos.

É considerado de relevante interesse:

I. Designação por despacho do Dirigente Máximo e participação em grupos de trabalho, projetos equipas, estudos e comissões;

II. Representação do órgão ou serviço em reuniões no território nacional ou no estrangeiro;



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

- III. Formador conferencista ou orador em matérias relacionadas com a atividade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere (apresentar documento comprovativo);
- IV. Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);
- V. Tutoria de estágios curriculares ou profissionais;
- VI. Autoria ou coautoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico;
- VII. Participação, como elemento efetivo, em júris de concurso.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Ações ou Projetos (AP) elencados nos pontos I a VII	Valoração
Até 1 tipo de ação/projeto	1
Entre 2 e 4 tipos de ação/projetos	3
Mais de 4 tipos de ação/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

### **3. Valorização Curricular (VC)**

Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos (de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025), de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de dirigente ou outras de reconhecido interesse público ou social, que se relacionem com as funções exercidas.

Serão ainda consideradas as Habilidades Académicas superiores às exigíveis, desde que completadas nos últimos 3 anos, com reporte ao ano em avaliação, bem como cursos de pós-graduação e especialização universitária concluídas nesse período temporal e que se relacionem com as funções exercidas.



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas. No caso de as ações de formação serem objeto de avaliação, só serão consideradas aquelas que tenham tido aproveitamento.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 100 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 100 e 200 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 200 horas	5

### **4. Exercício de Funções Dirigentes (EFD)**

Neste fator é ponderado o exercício, nos últimos 3 anos, de cargos dirigentes (ainda que em regime de substituição), por período igual ou superior a 90 dias, entendendo-se como cargo dirigente os cargos de direção superior e intermédia, de gestor público e os chefes de equipa multidisciplinar.

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Funções Dirigentes (EFD)	Valoração
Não exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

### B. Avaliação final

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, a Avaliação Final resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

- a) Habilidades Académicas e Profissionais (HAP), ponderação 10%;
- b) Experiência Profissional (EP), ponderação 55%;
- c) A valorização Curricular (VC), ponderação 20%;
- d) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, ponderação 15%.

A ponderação curricular resultará, assim, da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,55 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,15 \times EFD)$$

Quando deva ser atribuída a pontuação 1 ao elemento da alínea d), as ponderações previstas nas outras alíneas são alteradas nos seguintes termos:

- ✓ A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%;
- ✓ A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%;
- ✓ As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,60 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,10 \times EFD)$$

A ordenação da avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei do SIADAP.

Menção quantitativa	Menção qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Muito Bom
Entre 3,500 e 3,999	Desempenho Bom
Entre 2 e 3,499	Desempenho Regular
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

As regras de diferenciação de desempenhos (artigo 75.º da Lei do SIADAP) serão aplicadas à avaliação por ponderação curricular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do SIADAP.

Assim,

Desempenho Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Muito Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Excelente – 10 % dos trabalhadores classificados com desempenho Muito Bom.

## II. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 2

### Assistente Técnico e Fiscal Municipal

#### A. Elementos de avaliação

##### 1. Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira *	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira	5

\*A aplicar em situações que resultem, nomeadamente, de reclassificações profissionais

##### 2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:

2.1. - Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;

2.2. – Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

### **2.1. Exercício de funções/atividades (FA)**

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com a função exercida na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere (incluindo as funções de chefia/coordenação ou outras de relevante interesse público ou social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 2, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, bem como, as exercidas na carreira de Fiscal Municipal.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:

Funções e Atividades (FA)	Valorização
Até 6 meses	1
De 6 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do trabalhador se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

### **2.2. Ações ou projetos (AP)**

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere nos últimos 3 anos. É considerado de relevante interesse:

- I. Designação por despacho do Dirigente Máximo e participação em grupos de trabalho, ou projetos;



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

II. Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);

III. Participação, como elemento efetivo, em júris de concurso.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Ações ou Projetos (AP) elencados nos pontos I a III	Valoração
Até 1 tipo de ação/projeto	1
Entre 2 e 4 tipos de ação/projetos	3
Mais de 4 tipos de ação/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

### **3. Valorização Curricular (VC)**

Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos (de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025), de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de chefia ou outras de reconhecido interesse público ou social que se relacionem com as atribuições da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere ou com as funções exercidas.

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 60 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 60 e 100 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 100 horas	5



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

### **4. Exercício de Funções de Chefia/Coordenação (EFD)**

Neste fator é ponderado a chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de funções de coordenação, nos últimos 3 anos.

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Funções de Chefia/Coordenação (EFD)	Valoração
Não exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5

### **B. Avaliação final**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, a Avaliação Final resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

- a) Habilidades Académicas e Profissionais (HAP), ponderação 10%;
- b) Experiência Profissional (EP), ponderação 55%;
- c) A valorização Curricular (VC), ponderação 20%;
- d) O exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EFD), ponderação 15%.

A ponderação curricular resultará, assim, da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,55 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,15 \times EFD)$$



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Quando deva ser atribuída a pontuação 1 ao elemento da alínea d), as ponderações previstas nas outras alíneas são alteradas nos seguintes termos:

- ✓ A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%;
- ✓ A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%;
- ✓ As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,60 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,10 \times EFD)$$

A ordenação da avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei do SIADAP.

Menção quantitativa	Menção qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Muito Bom
Entre 3,500 e 3,999	Desempenho Bom
Entre 2 e 3,499	Desempenho Regular
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado

As regras de diferenciação de desempenhos (artigo 75.º da Lei do SIADAP) serão aplicadas à avaliação por ponderação curricular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do SIADAP.

Assim,

Desempenho Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Muito Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Excelente – 10 % dos trabalhadores classificados com desempenho Muito Bom.

### III. Valoração dos elementos de ponderação para as carreiras de grau de complexidade funcional 1

#### Assistente Operacional

##### A. Elementos de avaliação

###### 1. Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Neste elemento serão consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)	Valoração
Habilitação inferior à legalmente exigida à data da integração na carreira	1
Habilitação igual à legalmente exigida à data da integração na carreira	3
Habilitação superior à legalmente exigida à data da integração na carreira	5

### 2. Experiência Profissional (EP)

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, será considerado o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos/funções dirigentes ou outras de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos.

A avaliação deste elemento assentará na análise de duas componentes, ponderadas do seguinte modo:

- 2.1. - Exercício de funções/atividades (FA) – Ponderação de 60%;
- 2.2. – Ações ou projetos (AP) – Ponderação de 40%.

#### 2.1. Exercício de funções/atividades (FA)

Considera-se o tempo de exercício de funções/atividades relacionadas com a função exercida na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere (incluindo as funções de chefia/coordenação ou outras de relevante interesse público ou social).

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional de grau de complexidade 1, conforme constante no anexo referido no nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

A pontuação a atribuir nesta componente será a seguinte:

Funções e Atividades (FA)	Valoração
Até 6 meses	1



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

De 6 a 30 meses	3
Mais de 30 meses	5

No caso do CV do trabalhador se enquadrar em mais que uma situação, aplica-se a situação mais favorável.

### **2.2. Ações ou projetos (AP)**

Este elemento engloba a participação em ações ou projetos de relevante interesse na perspetiva da missão e atribuições da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere nos últimos 3 anos. É considerado de relevante interesse:

- I. Designação por despacho do Dirigente Máximo e participação em grupos de trabalho, ou projetos;
- II. Realização de ações de formação, na qualidade de formador interno, em contexto de trabalho (apresentar documento comprovativo);
- III. Participação, como elemento efetivo, em júris de concurso.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

<b>Ações ou Projetos (AP) elencados nos pontos I a III</b>	<b>Valoração</b>
Até 1 tipo de ação/projeto	1
Entre 2 e 4 tipos de ação/projetos	3
Mais de 4 tipos de ação/projetos de relevante interesse	5

Todas as referências às funções/atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do CV devem ser demonstradas de modo inequívoco, com indicação do período temporal e devidamente comprovadas.

### **3. Valorização Curricular (VC)**

---- Neste fator é ponderada a frequência, nos últimos três anos (de 01 janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025), de ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, incluindo, as frequentadas no exercício de cargos, funções ou atividades de chefia ou



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

outras de reconhecido interesse público ou social que se relacionem com as atribuições da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere ou com as funções exercidas.

As participações a considerar devem ser comprovadas por certificado ou outro documento ou meio que informe da presença do trabalhador, com a indicação expressa da duração em horas.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Valorização Curricular	Valoração
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, com duração inferior a 30 horas	1
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, entre 30 e 60 horas	3
Frequência de formação profissional, nos últimos 3 anos, superior a 60 horas	5

### **4. Exercício de Funções de Chefia/Coordenação (EFD)**

Neste fator é ponderado a chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de funções de coordenação, nos últimos 3 anos.

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, considerados de interesse público ou relevante interesse social, conforme definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.

A pontuação a atribuir será a seguinte:

Exercício de Funções de Chefia/Coordenação (EFC)	Valoração
Não exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período até 2 anos	3
Exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por período superior a 2 anos	5

### **B. Avaliação final**



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, a Avaliação Final resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

- a) Habilidades Académicas e Profissionais (HAP), ponderação 10%;
- b) Experiência Profissional (EP), ponderação 55%;
- c) A valorização Curricular (VC), ponderação 20%;
- d) O exercício de cargos de chefia/coordenação ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, ponderação 15%.

A ponderação curricular resultará, assim, da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,55 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,15 \times EFC)$$

Quando deva ser atribuída a pontuação 1 ao elemento da alínea d), as ponderações previstas nas outras alíneas são alteradas nos seguintes termos:

- e) A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%;
- f) ponderação prevista na alínea d) desce para 10%;
- g) As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

$$PC = (0,10 \times HAP) + [0,60 \times (0,6 \times FA + 0,4 \times AP)] + (0,20 \times VC) + (0,10 \times EFC)$$

A ordenação da avaliação final é expressa nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei do SIADAP.

Menção quantitativa	Menção qualitativa
Entre 4 e 5	Desempenho Muito Bom
Entre 3,500 e 3,999	Desempenho Bom
Entre 2 e 3,499	Desempenho Regular
Entre 1 e 1,999	Desempenho Inadequado

As regras de diferenciação de desempenhos (artigo 75.º da Lei do SIADAP) serão aplicadas à avaliação por ponderação curricular, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do SIADAP.



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Assim,

Desempenho Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Muito Bom – 30% do total dos trabalhadores avaliados;

Desempenho Excelente – 10 % dos trabalhadores classificados com desempenho Muito Bom.

Paços do Concelho de Ferreira do Zêzere, 15 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)